



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1928/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição e subvenção no exercício de 2013, às entidades abaixo discriminadas:

| Ord. | Entidades | Espécie | Valor/R\$ |
|------|--|-----------|-----------------------------------|
| 01 | Subvenção a Entidades Educacionais: 12.365.0014.0.032 – Subvenção a Entidades Educacionais – 3350.43.00 – Subvenção Sociais Associação de Proteção a Maternidade e Infância “Creche Menino Jesus” de Cândido Mota - A entidade tem por finalidade dar atendimento a crianças da faixa etária de 04 meses a 03 anos e meio à 04 anos de idade em período integral (Turmas: Berçário I; Berçário II; Berçário III e IV; Maternal A/B/C/D, cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: remuneração de pessoal e encargos; aquisição de material didático-pedagógico; aquisição de material de consumo; aquisição de material de expediente; aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; pagamento de serviços de terceiros; manutenção de equipamentos, pagamento de contas de água/luz/telefone e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade. | Subvenção | 550.000,00 |
| 02 | Casa das Crianças Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota – A entidade tem por finalidade dar atendimento a crianças de 4 meses a 03 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos em período integral (Turmas: Berçário I, Berçário II e III, Berçário IV, Maternal I e II, Maternal III e IV e Maternal V e VI), cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: remuneração de pessoal e encargos; aquisição de materiais didático-pedagógico; aquisição de material de consumo; aquisição de material de expediente; aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; pagamento de serviços de terceiros; manutenção de equipamentos, pagamento de contas de água/luz/telefone e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade. – TOTAL..... | Subvenção | <u>450.000,00</u> 1.000.000,00 |
| 03 | Subvenção às Entidades Educacionais: 12.367.0014.0.032 – Subvenção a Entidade Educacional – 3350.43.00 – Subvenção Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Mota – APAE - A entidade tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania, cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: pessoal e encargos sociais, pequenas reformas, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, pagamento de água, luz e telefone e demais outros serviços, necessários ao bom funcionamento da entidade. | Subvenção | 300.000,00 |
| 04 | Contribuição Incentivando à Formação Universitária: 12.364.0014.0.033 – contribuição a Associação e Entidade Municipais – 3350.41.00 - Contribuição Associação de Alunos do Ensino Fundamental, Médio e | | |

